



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

Adm. Crescendo e Educando

LEI Nº 241/00, DE 09 DE JUNHO DE 2.000.

Dispõe sobre reajuste na remuneração dos Servidores contratados que exercem suas funções junto ao Programa de alfabetização Solidária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizado para R\$ 151,00 (Cento e Cinquenta Reais) o valor da remuneração dos professores contratados para exercerem suas funções junto ao Programa de Alfabetização Solidária no Município de Chorozinho.

Parágrafo Único - Os Professores contratados para a primeira etapa do processo, cuja remuneração é custeada pelo próprio Programa, na forma do art. 3º da Lei Municipal Nº 232/00, de 25 de janeiro de 2.000, terão sua remuneração complementada pelo Município, de forma a atingir o mesmo valor dos demais profissionais contemplados no *caput* deste artigo.

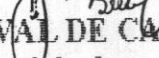
Art. 2º - Os Professores coordenadores do Programa de Alfabetização Solidária no Município receberão mensal de R\$ 302,00 (Trezentos e Dois Reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no vigente Orçamento Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de junho de 2.000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 09 de junho de 2.000.


JOSÉ SINVAL DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal